

PORTARIA Nº 920 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Outorga de ÁGUAS DE MARCELANDIA para o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no rio Manito.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico SIGA Nº 2503, de 05 de setembro de 2023, processo SIGA Nº 1504/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a ÁGUAS DE MARCELÂNDIA S.A. CNPJ: 05.849.891/0001-79, o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no rio Manito, Município de MARCELÂNDIA/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-6 Manissauá-Miçú, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes tratados: 11°6'25.38" S, 54°28'2.36" W e vazão máxima diária de lançamento de 0,03 m³/s e concentração de matéria orgânica DBO5,20 máximas de 120 mg/l de O2, 24 horas por dia e o ano todo, conforme consta na tabela 1 do Anexo;

II – A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões lançadas.

III O Outorgado deverá instalar Medidor Automático de Vazão Contínua para o monitoramento do lançamento dos efluentes da estação de tratamento no corpo hídrico, cujas medições deverão ser enviadas anualmente para Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH, através de relatório técnico. Deverá ainda conter no primeiro relatório as especificações técnicas do medidor instalado. O medidor de vazão deverá estar instalado para a operação da Estação de Tratamento de Efluentes.

IV – Os Relatórios das análises da qualidade do efluente e das vazões lançadas deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente, enquanto viger a Outorga. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 04 de setembro de 2033, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 763 de 12/09/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº27347 de 19 de setembro de 2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2023

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 1 – Ponto de Lançamento de Efluentes no rio Manito

Coordenadas Geográficas – 11° 6'25.38"S 54°28'2.36"W." - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,03	24	31	120	Julho	0,03	24	31	120
Fevereiro	0,03	24	28	120	Agosto	0,03	24	31	120
Março	0,03	24	31	120	Setembro	0,03	24	30	120
Abril	0,03	24	30	120	Outubro	0,03	24	31	120
Maiο	0,03	24	31	120	Novembro	0,03	24	30	120
Junho	0,03	24	30	120	Dezembro	0,03	24	31	120

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/09/2023 as 17:08:58.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **14YU31B77** e o código CRC **39DAE12E**.